

**DECRETO N° 16** de março de 2021**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.780 de 10/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município - Unidade Câmara Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
004	01	001	0103110012001	01001 Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.08	1.000,00
				TOTAL		1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso oriundo do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
004	01	001	0103110012001	01001 Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.14	1.000,00	
				TOTAL		1.000,00	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e no Plano Pluriannual – PPA 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jussara,
Aos 16 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO**À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 06/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 06/2021, para contratar Ana Fernanda dos Santos Sales, portadora do CPF nº 034.854.859-18, obtevendo a locação de um imóvel localizado à Rua Vereador José Jardim Siqueira, nº 97, no município de Jussara, Quadra 04, Lote 20, destinado a alugar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dé-se ciência desta decisão aos interessados, providêncie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 16 de março de 2021.

Original assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV

Avenida Gastão Vidigal, 1190 – Centro – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628.0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

**LEI n° 1.790**, de 19 de março de 2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 19 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

**LEI n° 1.788**, de 17 de março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento do número de vagas no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jussara.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constantes do Anexo I – Parte Permanente da Lei nº 989//2006 e suas alterações, passando o número de vagas deste cargo a vigorar conforme a seguir especificado.

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas
De	Para	
Profissional	Enfermeiro	08 10

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 17 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI n° 1.789, de 17 de março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos motoristas que atuam no programa TFD (Tratamento fora do domicílio) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, aos ocupantes do cargo de motorista que atuem no programa TFD (Tratamento fora do domicílio), na forma prevista nesta Lei que poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Parágrafo único. O auxílio alimentação será concedido até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º A concessão do auxílio-alimentação consistirá no pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação para aqueles motoristas que laboram no programa TFD.

Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação está condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo citados:

I - Que haja o deslocamento para fora do município de Jussara de forma regular;

II - Que os deslocamentos sejam solicitados pela Secretaria municipal de saúde;

III - Que o deslocamento exija ao menos uma refeição fora do município;

IV - Que haja o preenchimento, pelo motorista, de planilhas de controle do veículo que dirige e inclusive, contenha horário de saída, horário de chegada, quilometragem percorrida e destino.

V - Frequência integral do servidor.

Parágrafo único. A secretaria municipal de saúde ficará responsável para avaliação do preenchimento dos requisitos.

Art. 4º O auxílio-alimentação será pago ao servidor até o dia 15 de cada mês, através de transferência bancária pelo setor da Tesouraria, sem a necessidade de prestação de contas, tendo em vista a condição de que os requisitos do art. 3º desta Lei, devem estar preenchidos.

Art. 5º O servidor beneficiado com o auxílio alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo quando realizarem viagem que exijam pernoite fora do município, devidamente justificada.

Art. 6º O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - Configurado rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social;

III - Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - Acumulável com outros de mesma natureza;

V - Recusado.

Art. 7º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II - Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III - Afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV - Suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V - Recluso.

Art. 8º O pagamento indevido do auxílio-alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor à devolução dos valores indevidos de forma integral no mês subsequente, com desconto na folha de pagamento.

Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos ficará responsável para acompanhar e apontar as licenças, afastamentos e faltas que os servidores tiverem e avisarem a Secretaria municipal de saúde.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Financeiro de 2021, para atendimento da seguinte dotação orçamentária a ser criada:

De	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
10	001	103010092035	01000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	5.000,00	
10	001	1030200092037	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.46	18.000,00	
				TOTAL		36.000,00	



TRIBUNA
de Cianorte

CIANORTE,
SÁBADO E DOMINGO,
20 E 21 DE MARÇO
DE 2021

www.tribunadecianorte.com.br

(44) 3631-3031

Classificados, Atas e Editais

VERSÃO OLÍNE



ESCANEI-ME

Edição 8468

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

CAD. 2 B 1

Viação Real
Turismo *Onde a majestade é você!*

Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895
Paraná: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219
viacaoreal@uol.com.br

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Cianorte, PR / 44 3637-3000 / inviolavel.com

	PARANAVEL				
VENHA CONFERIR!					
AMAROK CD 4X4 S 2.0	2014/2015	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	DIESEL
ECOSPORT FSL 1.6	2015/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA HATCH 1.0	2011/2012	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA HATCH 1.0	2009/2009	PRETO E.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FIESTA SEDAN 1.0	2007/2008	PRATA D.	BASICO	04 Portas	FLEX
FOCUS SEDAN GHIA 2.0	2003/2003	VERDE	COMPLETO	04 Portas	GASOLINA
FOX 1.0	2004/2005	CINZA M.	BASICO	02 Portas	FLEX
FUSION SEL 2.5	2009/2010	PRATA D.	COMP.(AUT.)	04 Portas	GASOLINA
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	AR CON.	04 Portas	FLEX
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
GOL 1.0 GIV	2013/2013	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
JEEP/COMPASS LONG.	2018/2018	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
NOVOKA H FSL 1.5	2018/2019	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
RANGER CD XL 2.2 4X4	2014/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	DIESEL
SANDERO EXP.1.0	2012/2012	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
SPACEFOX ROUTE 1.6	2009/2009	PRETO E.	COMPLETO	04 Portas	FLEX

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Praça Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (044) 3629-0001-29 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ	Prefeitura Municipal de Japurá Av. Belvá, 363 - Centro - Japurá (44) 3629-1327 - Fax: (44) 3629-1327 e-mail: administra@japuraparana.pr.gov.br Estado do Paraná	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Av. Indianópolis, 88 - Centro - São Manoel do Paraná (44) 3644-1147 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná E-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br CNPJ: 01.309.001/0001-56	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178 e-mail: gabinete@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br CIP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná C N P J - 80.909.617/0001-63
PORTARIA N° 076/2021 Dispõe sobre a nomeação do Servidor público do município de Japurá, Estado do Paraná.	LICITAÇÃO N° 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 A Prefeitura Municipal de JAPURÁ, com sede na Av. Belvá, 363, CENTRO, JAPURÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0002-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, que é quem assina os instrumentos legais, e seu vice, Dr. Jairson da Cunha, e seu secretário, Dr. Sérgio Henrique, ambos no cargo de Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, com endereço a Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Japurá-PR, Zona UMA, Informações PR nessa, ato representado pelo(s) S (P) (F) ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, poder do cargo de Secretário de Administração nº 002/2020 e CPF nº 046.894.099-51, e seguir denominado CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o artigo 1º da Lei nº 10.520/02, firmam o presente termoutivo ao CONTRATO nº 70/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:	ATAS DE NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - CMSMP	DECRETO N° 063/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com art. 8º da Lei nº 200/2012, de 18 de março de 2012, nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação - CHAM, conforme os seguintes REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Suzilene Berardo Zupirolli - Vice-Prefeita Eder Dias Casola - Secretário de Desenvolvimento Social Alcides Luiz Pini - Apresentado por este REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULARES José Antônio Pinto - Suplentes Cesar Gianni Negri - Miltom Estevam Hepp Geraldo José - Geraldo Rodrigo Boletário - Delton H. Brumazinho REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Valter Santana - Suplentes Cristiano Rodrigues Ferreira - Sílvia Sílvia no art. 8º do Decreto nº 13 de Setembro de 2013, São Manoel do Paraná, em 18 de março de 2021.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de água, com limite permitido por lei, em função do realinhamento de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais da compra do fornecedor.	AVISO DE PRÉVIA Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de HABITAÇÃO - CHAM, conforme os seguintes REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Suzilene Berardo Zupirolli - Vice-Prefeita Eder Dias Casola - Secretário de Desenvolvimento Social Alcides Luiz Pini - Apresentado por este REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULARES José Antônio Pinto - Suplentes Cesar Gianni Negri - Miltom Estevam Hepp Geraldo José - Geraldo Rodrigo Boletário - Delton H. Brumazinho Art. 2º Fica nomeado o Conselho Gestor conforme art. 21 da Lei nº 16/2007 de 25 de maio de 2007.	
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.	REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Suzilene Berardo Zupirolli - Vice-Prefeita Eder Dias Casola - Secretário de Desenvolvimento Social Alcides Luiz Pini - Apresentado por este REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULARES José Antônio Pinto - Suplentes Cesar Gianni Negri - Miltom Estevam Hepp Geraldo José - Geraldo Rodrigo Boletário - Delton H. Brumazinho Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificado todas as demais cláusulas e condições anteriormente mencionadas, que permanecem válidas e vinculantes.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENATO DE VICENTE Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA QUINTA - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA SÉTIMA - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA OITAVA - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA NONA - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-UM - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-DOIS - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-TRÊS - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-QUATRO - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-QUINTE - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA ASSINATURA Fica estabelecida a assinatura, depois de lida e esclarecida conforme o presente termo levado em G2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e os testemunhas abaixo.	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	CLAUSULA DÉCIMA-SETE - DA INSCRIÇÃO O presente instrumento é registrado na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1147 - e-mail: camara@camarasomanoeldoparaná.pr.gov.br .	RENOVATION Presidente do Legislativo Municipal (Original Assinado)	AGNALDO TREVISAN , Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
ADRIANA CRISTINA POLIZER , Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribui			